DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 13 de novembro de 2025 **Ano X | Edição nº 1289** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

ASSUNTO: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor 0 Km., para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e considerando os elementos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 015/2025, **ANULA**, com efeitos *ex tunc*, todo o procedimento licitatório e os atos dele subsequentes.

A partir da análise minuciosa dos documentos que instruem o feito, verificou-se que o procedimento licitatório em referência apresenta falhas substanciais na fase de planejamento e de instrução interna, notadamente quanto à pesquisa de preços que serviu de base para a estimativa do valor da contratação. As inconsistências identificadas na formação desse valor estimado comprometem sua fidedignidade, impedindo que ele seja utilizado como referência segura para a condução do certame.

Em razão disso, restaram vulnerados os princípios do planejamento adequado, da economicidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º, caput, e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de estimativa corretamente apurada repercute diretamente sobre a avaliação da exequibilidade das propostas, bem como sobre a aferição da efetiva vantajosidade das condições ofertadas, contaminando, em cadeia, as fases externas do procedimento.

Diante dessas falhas estruturais, constata-se a existência de vício originário apto a macular o procedimento desde a sua fase inaugural, tornando inviável a sua convalidação. Nessa perspectiva, impõe-se a anulação integral da licitação, com efeitos *ex tunc*, como medida necessária à preservação da legalidade, da transparência, da higidez do processo administrativo e, em última análise, do interesse público que deve nortear todas as contratações realizadas pela Administração.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta decisão, para interposição de recurso, nos termos da alínea “d” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, franqueia-se vista aos autos, observadas as cautelas de praxe.

Publique-se. Cumpra-se.

GUAIMBÊ, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Contrato.
Contrato nº 002/2025.
Processo Licitatório nº 02/2025.
Dispensa nº 002/2025.

Contratante: Fundo de Aposentadoria e Pensão de Guaimbê.

Contratado: Expertise Assessoria e Consultoria Previdenciária

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em direito previdenciário e atuarial para a prestação de serviços continuados de assessoria e consultoria previdenciária, elaboração de pareceres e estudos técnicos, e cálculo e revisão de benefícios, com foco no aprimoramento da gestão ao Fundo de Aposentadorias e Pensão de Guaimbê – FAPEN.

Valor Mensal: R$ 4.200,00 – Valor Global: R$ 50.400,00.

Prazo: 12 (doze) meses – Vigência: 05.11.2025 a 05.11.2026.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaimbê-SP, 5 de novembro de 2025.

Celso Mamoru Kaihatu – Diretor-Presidente do FAPEN

.....